

ciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Taxas, Custas e Judiciárias, serão cobradas na conformidade com o que estabelece a seguinte tabela:

I - Atestado de Conduta .....	Cr\$ 100,00
II - Busca de papéis velhos, arquivados ou separados, por ano ou fração .....	Cr\$ 20,00
III - Busca em livros .....	Cr\$ 10,00
IV - Cópia, traslado, rasa, linha .....	Cr\$ 2,00
V - Contratos Municipais, sobre o valor do contrato até Cr\$ 1.000,00 .....	Cr\$ 100,00
VI - Idem, Idem, sobre o valor que exceder de Cr\$ 1.000,00 .....	5% (cinco por cento)
VII - Carta de aforamento .....	Cr\$ 100,00
VIII - Registro da alma .....	Cr\$ 100,00
IX - Averbção .....	Cr\$ 100,00
X - Certidão verbum, ad-verbum por linha .....	Cr\$ 5,00.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1965, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 03 de novembro de 1964.

*Hermes*  
Prefeito

Lei n.º 25.

"Amplia e Reajusta a Taxa de Expediente e Emolumentos".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Perituba decretou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a Taxa de Expediente e Emolumentos, que passam a ser cobrados, de conformidade com a seguinte tabela:

I - Taxa de Expediente .....	R\$ 50,00
II - Emolumentos:	
a) - Certidão Negativa .....	R\$ 100,00
b) - Certidão Narrativa .....	R\$ 50,00
c) - Certidão de Arnuamento .....	R\$ 100,00
d) - Licença para construção de Prédio .....	R\$ 200,00
e) - Licença para aprovação de Planta .....	R\$ 200,00
f) - Licença para alteração de Prédio ou depend. ....	R\$ 200,00
g) - Certidão de alinhamento, por metro linear ...	R\$ 5,00

Art. 2º - Toda a petição dirigida ao Prefeito Municipal, pagará a Taxa de R\$ 100,00, além da Taxa de Expediente de que trata o artigo anterior, item I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1965, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 03 de novembro de 1964.

Até esse  
Prefeito

Lei nº 26.

"Altera Tabela Explicativa do Orçamento Vigente e Autoriza o Executivo Municipal a Auxiliar a Festa Anual, "Inter-Municipal" de Cantores".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-